

SGP-e: DPE 1369/2025**Interessada:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC)**Assunto:** Inexigibilidade de licitação para contratação de 1 (uma) inscrição no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por este termo, o Subdefensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante nos autos, **AUTORIZA** a inexigibilidade de licitação para a contratação, conforme as disposições a seguir.

1. CONTRATADO

Razão social	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CNPJ	37.161.122/0001-70

2. OBJETOS E VALORES

Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Inscrição para o IV CITC – Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.200,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação está devidamente justificada na instrução processual.

4. INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO

Foi justificado o interesse público na contratação, haja vista que a participação da servidora no curso representa investimento institucional estratégico na formação continuada dos Agentes Públicos que atuam na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), garantindo maior qualificação técnica nas

contratações públicas e contribuindo diretamente para a melhoria da governança institucional.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme parecer jurídico retro, a presente contratação está fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o atendimento das despesas inerentes à presente contratação estão devidamente assegurados, conforme informado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) na p. 137-138.

Desse modo, ficam autorizadas a emissão de nota de empenho e a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Thiago Burlani Neves
Subdefensor Público-Geral